



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0885/2022

Processo nº 23820.005275/2022-03

**Pregão Eletrônico nº 214/2022 - Processo nº 23820.005275/2022-03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0885/2022**

**Validade: 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22\*\*\*\*9 – SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.437.629-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36\*\*\*93 SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.721.409-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 214/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 2022**, processo administrativo nº **23820.005275/2022-03**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO (REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DAS ÁREAS DE IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, MICROBIOLOGIA, COLETA DE SANGUE E ONCOLOGIA)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **214/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.512.932/0001-13, sediada na(o) Rua Sérgio Jungblut Dieterich n.º 820 Apartamento 18, Bairro: São João, Município de Porto Alegre, Estado de(a/o) Rio Grande do Sul, CEP.: 91.060-410, telefone: (51)3361-3666, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Eduardo Silva de Moraes**; brasileiro; solteiro; CPF.: \*\*\*.962.610-\*\*; RG.: 80\*\*\*\*\*38 SSP/RS.

**RELAÇÃO DOS ITENS****Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 4 DISCO DE (código: 160295) ANTIBIOGRAMA CEFEPIME 30 µg, (COD. SIASG BR0396258).

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 764,30 (p. total)

Item 5 DISCO DE (código: 163434) ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACIN 5 µg (COD. SIASG BR0339697).

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 468,00 (p. total)

Item 6 DISCO DE (código: 177778) ANTIBIOGRAMA LINEZOLIDA 10 µg (COD. SIASG BR0335002)

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 234,00 (p. total)

Item 7 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 45470) AC. NALIDIXICO (COD. SIASG BR0339102).

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 145,00 (p. total)

Item 8 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 108693) AMOXACILINA 20µg + ACIDO CLAVULANICO 10µg (COD. SIASG BR0339536).

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 390,00 (p. total)

Item 9 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 177779) AMOXACILINA 2 ug + ACIDO CLAVULONICO 1 ug. (COD. SIASG BR0339536).

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,60 (p. unitário) = 299,25 (p. total)

Item 10 DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA DE 2 mcg (código: 36358) . (CATMAT 464923; EBS06985)

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,62 (p. unitário) = 310,00 (p. total)

Item 11 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 162700) AMPICILINA 10µg + SULBACTAM 10µg COD. SIASG BR0396270)

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 382,15 (p. total)

Item 12 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 37397) CEFOXITINA 30 µg (COD. SIASG BR0396257)

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 382,15 (p. total)

Item 13 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 177783) CEFTALOZANE 30 ug + TAZOBACTAM 10 ug. (COD. SIASG BR0340892)

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 195,00 (p. total)

Item 14 DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTAROLINA 5 mcg. (código: 177784) . (CATMAT 446123; EBS06987)

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 195,00 (p. total)

Item 15 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 49328) CEFTAZIDINA de 10ug. (COD. SIASG BR0464920)

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,50 (p. unitário) = 496,50 (p. total)

Item 16 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 45136) CEFTRIAXONA de 30ug. (COD. SIASG BR0396260)

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 458,58 (p. total)

Item 17 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 82848) CIPROFLOXACINO 5 µg (COD. SIASG BR0339696).

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 780,00 (p. total)

Item 18 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 37508) CLORANFENICOL 30 ug (COD. SIASG BR0329745)

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 348,00 (p. total)

Item 19 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 161452) DE PIPERACILINA 30 µg + TAZOBACTAM 6 µg. deve ser 30-6ug. (COD. SIASG BR0464921)

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 174,00 (p. total)

Item 20 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 171539) ERTAPENEM 10 ug. (COD. SIASG BR0340911).

Marca: Oxoid

4750 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 3.705,00 (p. total)

Item 21 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 171688) FOSFOMICINA 200 µg

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 380,00 (p. total)

Item 22 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 161541) GENTAMICINA de 10ug. (COD. SIASG BR0340894).

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 780,00 (p. total)

Item 23 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 158931) IMIPENEM 10 µg (COD. SIASG BR0340895)

Marca: Oxoid

2250 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 1.755,00 (p. total)

Item 24 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 161533) MEROPENEM 10 µg

Marca: Oxoid

2000 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 1.560,00 (p. total)

Item 25 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 39756) NITROFURANTOINA de 100ug. (COD. SIASG BR0464922)

Marca: Oxoid

400 UN(s) - 0,70 (p. unitário) = 280,00 (p. total)

Item 26 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 106119) NOVOBIOCINA 5 mg COD. SIASG BR0339706).

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,75 (p. unitário) = 226,17 (p. total)

Item 27 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 158930) OXACILINA 1 µg MICROGRAMA

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 468,00 (p. total)

Item 28 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 177780) PENICILINA 1 U. (COD. SIASG BR0357009)

Marca: Oxoid

400 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 232,00 (p. total)

Item 29 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 171540) RIFAMPICINA 5 ug. (COD. SIASG BR0340903).

Marca: Oxoid

400 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 312,00 (p. total)

Item 30 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 42323) TETRACICLINA 30 µg (COD. SIASG BR0340905)

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 229,29 (p. total)

Item 31 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 42447) TOBRAMICINA 10 µg (COD. SIASG BR0340910)

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 580,00 (p. total)

Item 32 DISCO DE ANTIBIOGRAMA (código: 177777) VANCOMICINA 5 ug. (COD. SIASG BR0356891).

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 234,00 (p. total)

Item 33 DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30 µg. (código: 36315) (EBS02582)

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 764,30 (p. total)

Item 34 DISCO DE ANTIBIOGRAMA AZTREONAM 30 µg (código: 162373) (EBS02624)

Marca: Oxoid

500 UN(s) - 0,77 (p. unitário) = 384,70 (p. total)

Item 35 DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFOTAXIMA 10 ug. (código: 177774) (CATMAT 334971)

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,58 (p. unitário) = 145,00 (p. total)

Item 36 DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTAZIDIMA 10 ug + AVIBACTAM 4 ug. (código: 177782) (CATMAT 357311)

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 195,00 (p. total)

Item 37 DISCO DE ANTIBIOGRAMA CLINDAMICINA 2 µg (código: 156906) (EBS02610)

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 468,00 (p. total)

Item 38 DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ESTREPTOMICINA 300 mg. (código: 161131) HIGH LEVEL. (CATMAT 344296)

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,70 (p. unitário) = 209,85 (p. total)

Item 39 DISCO DE ANTIBIOGRAMA ERITROMICINA DE 15ug. (código: 38318) (EBS02607) (CATMAT 340913)

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 458,58 (p. total)

Item 40 DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 120 mg. (código: 41092) HIGH LEVEL. (EBS02601) (CATMAT 408316)

Marca: Oxoid

300 UN(s) - 0,66 (p. unitário) = 198,15 (p. total)

Item 41 DISCO DE ANTIBIOGRAMA NORFLOXACIN DE 10ug. (código: 39764) 9EBS02594) (CATMAT 339699)

Marca: Oxoid

400 UN(s) - 0,76 (p. unitário) = 305,72 (p. total)

Item 42 DISCO DE ANTIBIOGRAMA OPTOQUINA. (código: 39349) (EBS02593) (CATMAT 340898)

Marca: Oxoid

800 UN(s) - 2,18 (p. unitário) = 1.744,00 (p. total)

Item 43 DISCO DE ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300 U (código: 156973) (EBS02590) (CATMAT 334988)

Marca: Oxoid

600 UN(s) - 0,77 (p. unitário) = 462,12 (p. total)

Item 44 DISCO DE ANTIBIOGRAMA TIGECICLINA 15 mcg (código: 176922) . (CATMAT 352195; EBS02584)

Marca: Oxoid

250 UN(s) - 0,72 (p. unitário) = 179,38 (p. total)

Item 45 DISCO DE ANTIBIOGRAMA TRIMETROPIM 1,25 µg (código: 150797) + SULFAMETOXAZOL 23,75 µg (EBS02588)

Marca: Oxoid

1000 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 780,00 (p. total)

Item 46 DISCO DE BETA LACTAMASE CROMOGENICA (código: 171585) (CEFINASE). (EBS06992) (CATMAT 339633)

Marca: Oxoid

100 UN(s) - 0,78 (p. unitário) = 78,00 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 23.136,19**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 03 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**EDUARDO SILVA DE MORAES**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

*(assinado eletronicamente)*

**IVETE IOSHIKO MASUKAWA**

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva de Moraes, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 07/11/2022, às



10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 16/11/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25356872** e o código CRC **156D1AE7**.

---

**Referência:** Processo nº 23820.005275/2022-03 SEI nº 25356872